

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 06/2025
PROCESSO Nº 21/2025****TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO****REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA****ENTES INTERESSADOS: 1 - Caiabu ; 2 – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista; 3 – Florida Paulista; 4 - Pirapozinho; 5 - Presidente Bernardes; 6 - Presidente Epitácio; 7 - Rancharia; 8 - Rosana; 9 - Santo Anastácio.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **22 (vinte e dois) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 502 de 12 de março de 2025 (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA 9 (NOVE) ENTES CONSORCIADOS EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de sua Diretora Executiva Substituta, **Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO (lote único)**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos para municípios consorciados, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, suas alterações, Decreto CIOP nº 21/2023 bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA 9 (NOVE) ENTES CONSORCIADOS EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo os seguintes entes participantes: 1 - Caiabu ; 2 – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista; 3 – Florida Paulista; 4 - Pirapozinho; 5 - Presidente Bernardes; 6 - Presidente Epitácio; 7 - Rancharia; 8 - Rosana; 9 - Santo Anastácio.

1.2. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como os Entes Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.3. A presente licitação tem como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.4. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do ente, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.5. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante os entes municipais participantes.

1.5.1. Os entes participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

1.6. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face do ente municipal participante.

1.7. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos serviços prestados, somente no que lhe couber, sendo de inteira responsabilidade dos entes municipais participantes.

1.8. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia 09 (nove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:00 (dezesseis horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) até o dia 22 (vinte e dois) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília).

1.09. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.10. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.11. No desconto ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.13. O modo de disputa do pregão eletrônico será pelo SISTEMA ABERTO.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.2.1. Impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.5.1 – Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de um pregão para prestação de serviços contínuos e compartilhado de leiloeiro aos municípios para atender a demanda pública, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios, sobretudo por questões de logística nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 09 (nove) entes participantes. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de proposta, como pré-requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirão tão somente para os casos de "empate ficto", cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, na ocasião em que o pregoeiro solicitar no chat e estipular prazo.

3.9. Não será necessária envio de documentação original e nem proposta atualizada, salvo no caso de dúvida do pregoeiro.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.1.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,01%.**

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:

f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.3) Ata de fundação da cooperativa.

f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.

f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.

f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.

f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou, se tratando de Leiloeiro registrado como empresário individual, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

e.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02)**, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

e.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja demonstrando compatibilidade com o objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados.

b) **Certidão de registro ou inscrição atualizada emitida pela respectiva Junta Comercial, comprovando a sua regularidade como Leiloeiro público oficial naquela instituição, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação no certame.**

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo III deste Edital).

b) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

c) Declaração, em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, atestando que dispõe de estrutura técnica adequada para a plena execução do objeto deste edital.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo realizado pelo modo de SISTEMA ABERTO. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. Não haverá inserção de valor, mas tão somente a porcentagem de desconto, sendo vencedor o licitante que apresentar a maior porcentagem sobre a taxa máxima (5%).

9.6. Os lances irão partir a partir do referencial 0,01%.

9.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.8. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.9. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.

9.10. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *neste* Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.12. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.13. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para usufruir do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo V)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na junta

Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

b) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

9.14. Não será necessário o envio de proposta readequada, valendo como certo e eficaz como proposta final o último lance efetuado pelo licitante que constará no relatório da plataforma.

9.14.1. No caso de não aceitação da proposta ou inabilitação do primeiro colocado, a proposta e documentos de habilitação do segundo colocado serão analisados e se em conformidade com o Edital, serão aceitas independente de comunicação ao licitante.

9.14.2. O licitante que pedir desclassificação após sagrar-se vencedor, poderá estar sujeito às sanções administrativas.

9.15. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item VII do edital, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo de 12 (doze) minutos estabelecido pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI – DO CONTRATO

11.1 – O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 será formalizado em Contrato, em cada ente consorciado será responsável pela elaboração, cuja respectiva minuta constitui Anexo V – *Minuta de Contrato* do presente Edital.

11.2 – O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis de enviado à empresa vencedora, preferencialmente por sistema eletrônico de autenticação.

11.3 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

11.4 – Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

11.5 – A recusa injustificada de assinar o Contrato observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item XIII.

11.6 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.7 – O valor percentual relativo à comissão será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

11.8 – Fica expressamente vedada instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a sub-contratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa.

11.9 – A execução do contrato ficará adstrita à necessidade do contratante, não havendo obrigação de execução.

XII - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta do Contrato (Anexo V).

XIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 155 à n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as seguintes penalidades, a serem processadas pelo município contratante:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.
- c) Pelo atraso no cumprimento dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado, até o limite de 15%.
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;
- e) Impedimento de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.1.1 – O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias, caracterizará o abandono do serviço e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

13.1.1.1 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 15 dias sem justificativa prévia, importará em 20% de multa do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.3 – No procedimento de aplicação de sanção administrativa, deverá ser respeitado o contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de defesa, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2024.

13.4 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.5 - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

XIV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital e deverá ser encaminhado em campo próprio (Esclarecimento e Impugnação) da plataforma ComprasBR. (www.comprasbr.com.br)

14.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Considerando que a contratação não implicará a realização de despesa pública por parte do município, não há que se falar em estimativa de valor da contratação.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do ComprasBR.

16.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

16.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser encaminhado em campo próprio (Esclarecimento e Impugnação) da plataforma ComprasBR. (www.comprasbr.com.br)

16.8. Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo Referencial;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Declarações Conjuntas;

Anexo IV – Modelo de Contrato;

Anexo V – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Presidente Prudente, 09 de maio de 2025.

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva - CIOP

ANEXO I – TERMO REFERENCIAL**01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM MAXIMA DE COMISSÃO
1	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA 8 (OITO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	1	5%

*A taxa estimada acima é a prevista nas normas e regulamentações da profissão de Leiloeiro. (artigo 24 do Decreto 21.981/1932)

02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O LEILOEIRO CONTRATADO, APÓS RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO DEVERÁ:

- Preparar os bens a serem leiloados, promovendo a identificação dos mesmos, por meio de vistorias, consultas a sistemas etc., e realizando a checagem dos elementos identificadores físicos obtidos nas vistorias realizadas e dados dos sistemas para verificação de fraudes e irregularidades.
- Realizar a preparação, avaliação, organização e composição dos lotes conforme a melhor técnica.
- Avaliar, elaborar a especificação técnica e sugerir preços mínimos dos bens para o arremate;
- Fotografar os bens que serão leiloados e fazer a marcação dos lotes utilizando meios que garantam a fácil identificação;
- Após a organização e avaliação dos lotes a serem leiloados, o contratado deverá comunicar o fiscal/comissão do contrato;
- Elaborar e publicar o Edital de Leilão, na forma prevista na legislação;
- Providenciar a devida publicidade através de imprensa escrita, internet, além de outros meios necessários à ampla divulgação do leilão;
- Reparar e corrigir todos os atos necessários à efetivação do Leilão de interesse do contratante;
- Acompanhar presencialmente os interessados durante o período de visitação dos lotes e/ou manter preposto para controlar e orientar a referida visitação;
- Realizar a sessão pública em formato preferencialmente virtual (via internet), para recebimento de ofertas/lances e arrematação dos bens. O leilão deverá ser realizado em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários e em "homepage" que garanta

segurança, controle, celeridade, clareza e simplicidade na exposição de dados para efetivação dos arremates;

j) Quando o leilão for feito de maneira presencial, organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se o caso, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (data show, notebook, telão etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregados;

k) Emitir os documentos fiscais, se o caso, e de arrematação em leilão, conforme legislação;

l) Apresentar prestação de contas provisória e definitiva, na forma disciplinada em contrato;

m) Providenciar junto à prestação de contas o Auto de Arrematação ou a Ata de Leilão, documentos estes que deverão registrar, resumidamente, tudo o que acontecer no decorrer do leilão;

n) Proceder à inutilização dos chassis, de plaquetas e das placas de identificação dos lotes leiloados, nos casos dos veículos sem condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, ou seja, classificados como sucata.

o) Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

03 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO:

a) A contratação do serviço de Leiloeiro atenderá às necessidades dos municípios consorciados para que se possibilite leiloar os bens que se encontram sem uso e que hoje compõem um estoque de bens patrimoniais que se deterioram em virtude de não estarem sendo utilizados. Ao longo dos anos, alguns desses bens se tornaram inservíveis ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, não atendendo mais ao interesse público.

b) Será de responsabilidade do Leiloeiro estabelecer contato com cada município participante, a fim de definir e acordar os procedimentos para o início das atividades.

b) Levando em consideração a quantidade significativa de bens móveis sem uso e a inviabilidade da manutenção de alguns deles tornam necessário o desfazimento desses ativos de forma eficiente e transparente.

c) A concretização desta contratação proporcionará a venda dos bens inservíveis, atualmente armazenados em depósitos e garagens municipais, resultando na liberação de espaços e permitindo uma gestão mais adequada do patrimônio público.

d) Tendo em vista a ausência de um servidor capacitado para exercer a função de Leiloeiro no âmbito municipal, torna-se imprescindível a contratação de um Leiloeiro que possua o conhecimento técnico e experiência necessários para conduzir o leilão de forma eficaz e conforme as exigências legais.

04 – DO PAGAMENTO:

a) A remuneração do Leiloeiro pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante, na proporção do lance vencedor em cada lote arrematado, descontando-se desse montante o valor correspondente ao percentual de repasse à

Administração, a ser aferido na licitação, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

b) O pagamento da comissão será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do leilão público, por meio de transferência ou depósito em conta bancária pertencente ao município, que será informada no momento da arrematação.

c) No valor da comissão recebido pelo Contratado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

d) Cabe ao Contratado cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se a Contratante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo Contratado para recebê-la.

e) Não será devida ao Contratado qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

f) O pagamento integral ou parcelado do bem arrematado pelo adquirente também será feito diretamente ao município, no prazo e na forma previstos no Edital do leilão público, por meio de transferência ou depósito em conta bancária pertencente à Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, que será informada no momento da arrematação.

g) A Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

05 – DO CONTRATO

a) O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 será formalizado em Contrato, em cada ente consorciado participante será responsável pela elaboração, cuja respectiva minuta constitui Anexo IV – *Minuta de Contrato* do presente Edital.

a.1) Após a homologação do pregão, deverão ser realizados até 08 (oito) contratos para os seguintes entes:

1 - Caiabu ; 2 – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista; 3 – Florida Paulista; 4 - Pirapozinho; 5 - Presidente Bernardes; 6 - Presidente Epitácio; 7 - Rancharia; 8 - Rosana; 9 - Santo Anastácio.

b) O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis de enviado à empresa vencedora, preferencialmente por sistema eletrônico de autenticação.

c) Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

d) Também para assinatura da Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

f) A recusa injustificada de assinar o Contrato observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item XIII.

- g) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
- h) Devido a natureza da cobrança do contrato (comissão por percentual), o valor percentual relativo à comissão será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.
- i) Fica expressamente vedada instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a sub-contratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa.
- j) A execução do contrato ficará adstrita à necessidade do contratante, não havendo obrigação de execução.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(anexar junto com documentos de habilitação no sistema)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 06/2025

Processo nº 21/2025

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	CONTRATAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA 8 (OITO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) – inserimos a quantidade unitária inserida na embalagem de cada item, no inuito de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelos Entes.

Informações para o Contrato:

a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.

b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.

c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.

d) Banco, agência e conta bancária: _____

....., de de 2025

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av nº
....., na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr. (a)
..... portador(a) do RG nº , DECLARA, sob as penas da lei, que:

que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
(somente para ME e EPP) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

cumpramos plenamente as exigências e aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

cumpramos as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VII da Lei 14.133/2021.

não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho.

Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIOP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, data

.....
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Nº do CPF

ANEXO IV**CONTRATO N.º XXX/2025****PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 06/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2025**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **XXXXXXXXXX E XXXX**

O presente Contrato é firmado entre o **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede XXXXXX, neste ato representado por representada por sua XXXXX, portador do RG n.º XXXXX e CPF n.º. XXXXXX, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º **XXXX**, Inscrição Municipal n.º XXXXX e Inscrição Municipal, com sede na XXX, n.º XXX, Bairro: XXX, CEP n.º XXX, Telefone: (XX) XXX, e-mail: (XXX), na cidade de XXX, Estado XXX, neste ato representada por sua representante legal, **XXXX**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º: XXX e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXX neste ato denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores Decreto CIOP n.º 04/2024 do **Processo Licitatório n.º 21/2025** modalidade **Pregão (Eletrônico) n.º 06/2025** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA 9 (NOVE) ENTES CONSORCIADOS EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM DE COMISSÃO
1	CONTRATAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA 8 (OITO) MUNICIPIOS CONSORCIADOS EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	1	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No preço já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

- a) Preparar os bens a serem leiloados, promovendo a identificação dos mesmos, por meio de vistorias, consultas a sistemas etc., e realizando a checagem dos elementos identificadores físicos obtidos nas vistorias realizadas e dados dos sistemas para verificação de fraudes e irregularidades.
- b) Realizar a preparação, avaliação, organização e composição dos lotes conforme a melhor técnica.
- c) Avaliar, elaborar a especificação técnica e sugerir preços mínimos dos bens para o arremate;
- d) Fotografar os bens que serão leiloados e fazer a marcação dos lotes utilizando meios que garantam a fácil identificação;
- e) Após a organização e avaliação dos lotes a serem leiloados, o contratado deverá comunicar o fiscal/comissão do contrato;
- d) Elaborar e publicar o Edital de Leilão, na forma prevista na legislação;
- f) Providenciar a devida publicidade através de imprensa escrita, internet, além de outros meios necessários à ampla divulgação do leilão;
- g) Reparar e corrigir todos os atos necessários à efetivação do Leilão de interesse do contratante;
- h) Acompanhar presencialmente os interessados durante o período de visitação dos lotes e/ou manter preposto para controlar e orientar a referida visitação;
- i) Realizar a sessão pública em formato preferencialmente virtual (via internet), para recebimento de ofertas/lances e arrematação dos bens. O leilão deverá ser realizado em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários e em "homepage" que garanta segurança, controle, celeridade, clareza e simplicidade na exposição de dados para efetivação dos arremates;
- j) Quando o leilão for feito de maneira presencial, organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se o caso, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (data show, notebook, telão etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;
- k) Emitir os documentos fiscais, se o caso, e de arrematação em leilão, conforme legislação;
- l) Apresentar prestação de contas provisória e definitiva, na forma disciplinada em contrato;
- m) Providenciar junto à prestação de contas o Auto de Arrematação ou a Ata de Leilão, documentos estes que deverão registrar, resumidamente, tudo o que acontecer no decorrer do leilão;
- n) Proceder à inutilização dos chassis, de plaquetas e das placas de identificação dos lotes leiloados, nos casos dos veículos sem condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, ou seja, classificados como sucata.
- o) Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
- p) A execução do contrato ficará adstrita à necessidade do contratante, não havendo obrigação de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Considerando que a contratação não implicará a realização de despesa pública por parte do município, não há que se falar em estimativa de valor da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A remuneração do Contratado pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante, na proporção do lance vencedor em cada lote arrematado, descontando-se desse montante o valor correspondente ao percentual de repasse à Administração, a ser aferido na licitação, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

4.2 - O contratante não fará nenhum tipo de pagamento ao contratado, visto que não há previsão de recursos orçamentários para as despesas da presente contratação, haja vista que os serviços da administração e operacionalização do leilão estão inclusos no pagamento da comissão paga pelo Arrematante.

4.3 - Os valores arrematados através dos serviços prestados deverão ser pagos para a administração pública através de conta bancária informada posteriormente por cada município integrante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura até xxxxxx, podendo ser prorrogado.

5.2 – Tratando-se de serviço de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

5.3 - Devido à natureza da cobrança do contrato (comissão por percentual), o valor percentual relativo à comissão será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 155 à n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.
- c) Pelo atraso no cumprimento dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado, até o limite de 15%.
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;
- e) Impedimento de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.1.1 – O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias, caracterizará o abandono do serviço e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

6.1.1.1 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 15 dias sem justificativa prévia, importará em 20% de multa do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.3 – No procedimento de aplicação de sanção administrativa, deverá ser respeitado o contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de defesa, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2024.

6.4 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

6.5 - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 – As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA:

9.1 – **A CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 – A gestão e fiscalização do contrato caberão aos seguintes servidores: xxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente Contrato vincula-se aos termos do **Processo Licitatório n.º 21/2025 – Pregão Eletrônico n.º 06/2025**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, devidamente fundamentada no Decreto CIOP nº 01/2024.

12.2 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

Maria Heloisa da Silva Cuvolo



Diretora Executiva

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas

ANEXO V**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** XXXXXXXXXXXXXXXX**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXX**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

XXX/202x

OBJETO: CONTRATAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA 9 (NOVE) ENTES CONSORCIADOS

E-MAIL CONTRATADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:

- 1) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- 2) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- 3) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 4) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- 5) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Presidente Prudente/SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suelen Nara Matos Mative
Cargo: Presidente do CIOP
CPF: 384.065.568-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Cargo: Diretora
Executiva do CIOP

CPF: 267.651.128-98

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: xxxxxx

CPF: Prefeito Municipal

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: